



E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016

(Processo nº 2015003499 / 2015003952)

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2.989 de 02 de fevereiro de 2016, torna público, para ciência de todos os interessados, na forma das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decretos Estaduais nº 7.468/2011, 7.466/2011, 7.600/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e tendo em vista o que consta dos **Processos nº 2015003499 e 2015003952**, a abertura de **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado à aquisição de **CLIMATIZADOR DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO** para atender às demandas da **ASSEMBLEIA**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico **COMPRASNET.GO**.

DATA: 07 de março de 2016
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.go.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio **www.comprasnet.go.gov.br**.



CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **CLIMATIZADOR DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO** para atender às demandas da **ASSEMBLEIA**, de acordo com os termos e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. A participação neste Pregão Eletrônico está condicionada ao prévio credenciamento dos licitantes junto ao sistema Comprasnet.GO, que se dará de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual.

2.1.1. O sistema Comprasnet.GO será acessado pelo site www.comprasnet.go.gov.br, cuja administração está à cargo da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SUPRILOG/SEGPLAN, órgão responsável pelo credenciamento e orientação dos interessados em operá-lo.

2.1.2. Como condição para participação do pregão por meio eletrônico, além do credenciamento, a documentação relativa a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverá ser comprovada por meio de certificado de registro cadastral emitido pelo Cadastro Único do Estado - CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

2.1.3. Nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, o presente processo licitatório é destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS (ME)** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ASSEMBLEIA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



2.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

2.4. A participação dos licitantes dar-se-á por meio da digitação de sua senha de identificação e encaminhamento da proposta de preço, que deverá ocorrer no período de até **30 (trinta) minutos** após o horário previsto para início da sessão pública deste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6. Iniciada a sessão pública deste pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

2.7. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente, pessoa jurídica que:

2.7.1. Esteja com seu direito de licitar suspenso ou impedida de contratar com a ASSEMBLEIA ou o Estado de Goiás, nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

2.7.2. Foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes para a punição ou que não tenha se reabilitado perante a autoridade que o aplicou a penalidade, consoante art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

2.7.3. Se enquadrem em alguma das situações descritas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.7.4. Encontrarem-se em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.7.5. Tenha, na condição de sócios, controladores, diretores ou outra função, quaisquer servidores e/ou deputados estaduais da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás em exercício, bem como seus parentes até terceiro grau;

2.7.6. Estejam reunidas em consórcio;



2.7.7. Não estiverem devidamente cadastradas, com o *status homologado ou credenciado*, junto ao CADFOR – Cadastro Único de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o sistema Comprasnet.GO;

2.7.8. Não se enquadre na condição de **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

CAPÍTULO III – DAS ETAPAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

FASE 1 - DO REGISTRO DE PROPOSTAS:

3.1. A sessão pública deste pregão eletrônico terá início **dia 07 de março de 2016, às 09 horas**, momento a partir do qual os licitantes terão **30 (trinta) minutos** para registro de suas propostas de preços, as quais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.1.1. Ao registrar sua proposta o licitante deverá especificar a marca e demais referências que identifiquem o produto, bem como o preço unitário de cada item integrante do lote, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do fornecimento.

3.1.1.1. Entenda-se por valor unitário, o preço por unidade de cada item, e por valor total do item, o valor correspondente à multiplicação do seu valor unitário pela quantidade a ser fornecida.

3.1.1.2. Entenda-se por valor global do lote a somatória dos valores totais de todos os itens que o compõe.

3.1.1.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a aquisição dos aparelhos constantes no Anexo 1 (Termo de Referência), não devendo ser incluído na proposta de preços o custo de instalação dos mesmos.

3.1.2. Encerrado o período destinado ao registro e encaminhamento de propostas, sem identificar os licitantes participantes, o sistema divulgará automaticamente a quantidade e os valores das propostas recebidas, quando não será mais permitido a realização de emenda, complementação, acréscimo ou retificação nas mesmas.

3.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções legais.



3.1.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br, prevalecerá a descrição deste Edital.

FASE 2 - ETAPA DE LANCES:

3.2. Após o encerramento do período destinado ao registro de propostas, terá início a etapa competitiva, quando todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

3.2.1. Os lances a serem registrados no sistema deverão corresponder ao valor global do lote, isto é, a somatória dos valores totais de todos os itens que o compõe.

3.2.1.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, que necessariamente deverão ser inferiores ao último ofertado e registrado por ele no sistema, sendo rejeitados automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

3.2.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, no entanto, seu detentor não será identificado.

3.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o lote, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.2.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra claramente de erro de digitação.

3.2.5. A fase de lances terá duas etapas distintas: a primeira, com tempo de duração de **15 (quinze) minutos**, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, enquanto na segunda transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

FASE 3 - DA NEGOCIAÇÃO:



3.3. Ao final da etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

3.3.1. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

FASE 4 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

3.4. Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise, no prazo de até **02 (duas) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por *e-mail*, para o endereço ***licitacao@assembleia.go.gov.br***, planilha de custos e nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, conforme consta no **CAPÍTULO V - DA HABILITAÇÃO**.

3.4.1. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo Pregoeiro junto ao CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o Edital e, em caso de irregularidade, ao final da sessão, será assegurado o prazo de até **02 (duas) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante possa encaminhar via *e-mail*, para o endereço ***licitacao@assembleia.go.gov.br***, a documentação atualizada, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão.

3.4.2. No prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista neste Edital, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, devendo a comprovação se dar mediante a remessa da documentação, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada, inclusive da proposta e planilha de custos, como condição indispensável para a contratação.

3.4.2.1. Os documentos deverão ser encaminhados para esta Comissão Permanente de Licitação, situada na sala nº 2008, do Anexo Juarez Magalhães da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, cujo endereço consta no rodapé deste Edital.



3.4.3. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e caso ele apresente “*status irregular*” será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão, no prazo e condições descritas no subitem **3.4.1**.

3.4.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, e se necessário, poderá solicitar amostras dos produtos a serem fornecidos para certificação, quando deverá decidir motivadamente sobre a matéria.

3.5.5. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital será ele declarado vencedor, todavia, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

3.4.5.1. Se na proposta considerada vencedora o preço do lote ou de algum de seus itens for superior ao seu preço estimado indicado no **Termo de Referência (Anexo 01)** deste Edital, o Pregoeiro efetuará a negociação para sua adequação à este, e não sendo possível atingí-lo, o licitante será desclassificado e será restabelecida a etapa de lances.

3.4.5.2. Se nenhum dos licitantes atingir o preço estimado, o lote será fracassado.

3.4.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo mesmo.

FASE 5 - DOS RECURSOS:

3.5. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.



3.5.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico caberá recurso, com a concessão do prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

3.5.2. As razões do recurso e as contrarrazões poderão ser apresentados em local próprio do sistema, e excepcionalmente, encaminhados por *e-mail* para o endereço ***licitacao@assembleia.go.gov.br***, mas não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente.

3.5.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o Pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

3.5.4. A autoridade competente terá o prazo de até **3 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

FASE 6 - DO JULGAMENTO:

3.6. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.6.1. O objeto deste pregão será adjudicado individualmente por lote para o licitante que apresente o menor preço ao final da etapa de lances e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, bem como as relativas à proposta;

3.6.2. O licitante vencedor deverá encaminhar para o endereço constante no rodapé deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão, o original ou cópia autenticada da proposta, planilha de custos e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das exigências não contempladas e que apresentem irregularidades no cadastro obrigatório;

3.6.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a embasar sua decisão no tocante ao julgamento das propostas.



FASE 7 - DA HOMOLOGAÇÃO:

3.7. Não havendo recursos, será verificada a regularidade dos atos procedimentais, uma vez constatada, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, e em seguida encaminhará os autos ao Diretor Geral da ASSEMBLEIA para análise e homologação do certame.

3.7.1. Havendo recursos, a regularidade dos atos procedimentais será verificada após a decisão final sobre os mesmos.

3.7.2. Desde que observado o contraditório e a ampla defesa, o Diretor Geral da ASSEMBLEIA poderá deixar de homologar ou cancelar esta licitação por razões de conveniência e interesse público.

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços a ser encaminhada para análise, conforme previsão do subitem 3.4, deverá, preferencialmente, ser formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 02)** deste Edital, contendo todas as especificações técnicas de forma clara, completa e detalhada, com a indicação da marca e demais referências que identifiquem o produto (devendo apresentar catálogos, folders ou prospectos, sendo válidos os extraídos da Internet), bem como o preço unitário e total do item e o preço total do lote, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, já inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do fornecimento.

4.1.1. Entenda-se por valor unitário, o preço por unidade de cada item, e por valor total do item, o valor correspondente à multiplicação do seu valor unitário pela quantidade a ser fornecida.

4.1.2. Entenda-se por valor global do lote a somatória dos valores totais de todos os itens integrantes do lote.

4.1.3. A proposta deverá informar o prazo de garantia, prazo de entrega do produto, prazo de validade da proposta, nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e *e-mails* para contato, banco, agência e conta para creditar o pagamento, devendo ainda estar assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, o qual deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF;



4.1.4. O licitante vencedor deverá apresentar, juntamente com a Proposta de Preços, um **Termo de Garantia** que informe o prazo de garantia oferecido para o produto a ser adquirido, o endereço e contato da assistência técnica autorizada, e ainda, uma declaração de que esta possui capacidade técnica para efetuar os serviços descritos no item 4.1.6 no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ocorrer inclusive por email ou meio telefônico, dispensando qualquer formalidade.

4.1.5. A empresa que prestará assistência técnica terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para resposta/atendimento ao chamado emitido pela ASSEMBLEIA para a prestação dos serviços de manutenção ou substituição de algum produto viciado ou defeituoso;

4.1.6. O prazo de garantia do produto ofertado pelo fabricante e/ou licitante deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto pela ASSEMBLEIA.

4.1.7. A omissão dos prazos e condições estipulados neste Edital, ocasionará sua automática aceitação, especialmente no tocante aos subitens **4.1.5** e **4.1.6**.

4.1.8. Não serão aceitas propostas cujos produtos não atendam as especificações exigidas neste Edital, nem tampouco as que cotem quantitativo inferior ao total previsto para cada item ou para o lote a ser registrado;

4.1.9. Não se admitirá proposta que apresente preços irrisórios, ou de valor zero ou incompatíveis com o valor de mercado;

4.1.10. As propostas deverão ter validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, e caso o licitante não seja convocado para assinatura do Contrato neste período, estará exonerado dos compromissos assumidos por meio do referido documento.

4.1.11. A presente licitação destina-se exclusivamente a aquisição dos aparelhos constantes no Anexo 1 (Termo de Referência), não devendo ser incluído na proposta de preços o custo de instalação dos mesmos.



CAPÍTULO V – DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado do Estado da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SUPRILOG/SEGPLAN e da documentação complementar especificada abaixo.

5.1.1. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

5.2. O licitante vencedor deverá encaminhar via *e-mail*, para o endereço ***licitacao@assembleia.go.gov.br***, no prazo de até **02 (duas) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro, a seguinte documentação complementar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida pela Receita Federal, devidamente atualizada e que comprove que a empresa atue no ramo para o qual a licitação é destinada.
- c) Em se tratando de **MICROEMPRESA (ME)** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, comprovação através de documentação hábil (Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento geral pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio ***www.receita.fazenda.gov.br***), com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;
- d) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme previsto no art. 31, I da Lei nº 8.666/1993;
- e) Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e do Município onde estiver sediado o licitante;
- g) Comprovação de regularidade junto à Justiça do Trabalho.



- h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;
- k) Alvará de funcionamento e localização municipal, emitido pelo município do domicílio ou da sede do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

5.3. Para as informações que apresentem irregularidade ou que não estejam contempladas no CRC, sobretudo os descritos no subitem anterior, será assegurado o prazo de até **02 (duas) horas** a partir da solicitação do Pregoeiro, para que o licitante possa encaminhar via *e-mail*, para o endereço ***licitacao@assembleia.go.gov.br***, a documentação atualizada a fim de comprovar sua regularidade, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do encerramento do pregão.

5.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

5.5. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

5.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.6. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **180 (cento e oitenta) dias corridos**, salvo aqueles que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

CAPÍTULO VI – DO CONTRATO



- 6.1.** Homologado o resultado da licitação, a ASSEMBLEIA, respeitadas a ordem de classificação, convocará o vencedor para assinatura do contrato, na data, horário e local a serem informados no momento de sua convocação.
- 6.2.** O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir de sua convocação, prorrogáveis por igual período, desde que haja motivo justificado e aceito pela ASSEMBLEIA, para assinar o contrato decorrente deste processo licitatório.
- 6.3.** O contrato será assinado pelo Presidente da ASSEMBLEIA e pelo licitante vencedor, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de suas propostas, cujo preço foi acertado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência do instrumento contratual.
- 6.4** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 6.5.** Se o licitante vencedor não assinar o contrato, ou não manter as condições de habilitação, a ASSEMBLEIA poderá examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, inclusive quanto a prazo e preços, na ordem de classificação, procedendo sua convocação e contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.6.** O Diretor-Geral da Assembleia, observando as prescrições do art. 67 da Lei nº8.666/93, art.51 ao 54 da Lei Estadual nº17.928/2012 e art.3º, §4º do Decreto Estadual nº 7.437/2011, designará o Gestor do Contrato, a quem caberá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do instrumento contratual.
- 6.7.** A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais será a unidade responsável por auxiliar e supervisionar o Gestor do Contrato no controle e coordenação da execução do contrato decorrente desta licitação.
- 6.8.** O CONTRATADO deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lasempre que for necessário.

CAPÍTULO VII – DO FORNECIMENTO

- 7.1.** O Contratado deverá efetuar a entrega dos produtos na Seção de Patrimônio e Material (Almoxarifado) da ASSEMBLEIA, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, mão de obra ou qualquer outro encargo, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.



7.1.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Seção de Patrimônio e Material (Almoxarifado) da ASSEMBLEIA, no endereço constante no rodapé deste Edital, em dia útil, de expediente normal, **entre 08h e 11h ou entre 14h e 17h.**

7.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, apresentados em embalagem original lacrada, protegidos contra danos de transporte ou manuseio e entregues de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como no **Termo de Referência (Anexo 01)**, sendo recebidos da seguinte forma:

7.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e quantitativo;

7.2.2. Definitivamente, após verificação da quantidade e qualidade, com a consequente aceitação dos mesmos, ou após transcorridos **10 dias** do recebimento provisório.

7.3. Caso algum produto não corresponda à quantidade e à qualidade exigida, será recusado e deverá ser substituído dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela ASSEMBLEIA à Contratado.

7.4. Caso não ocorra a substituição prevista no subitem anterior, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades previstas no Capítulo IX, deste instrumento convocatório.

7.5. À ASSEMBLEIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste edital.

7.6. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art.57, §1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

7.6.1. Para os fins previstos neste subitem, o Contratado deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

7.7. A presente licitação destina-se exclusivamente a aquisição dos aparelhos constantes no Anexo 1 (Termo de Referência), não devendo ser incluído na proposta de preços o custo de instalação dos mesmos.

CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do contratado no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a



discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, do pedido de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo Gestor, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

8.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do contratado.

8.3. O valor a ser efetivamente pago pela ASSEMBLEIA ao contratado corresponderá ao valor unitário de cada item multiplicado pela quantidade fornecida.

8.4. Caberá ao contratado apresentar juntamente com a nota fiscal, a documentação comprobatória da regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo contratado de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este Edital, o prazo constante do subitem **8.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

8.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA, entre o término do prazo referido no subitem **10.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO IX – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos produtos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla



defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a ASSEMBLEIA e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria instituição, sem prejuízo de multas e demais cominações legais.

9.2. A inexecução da contratação, inclusive por atraso injustificado na execução desta ou instrumento equivalente, sujeitará o Contratado, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de **10 (dez) dias** contados da data de sua convocação.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.2.1. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.2.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR, entretanto, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Desde que não seja cabível sanção mais grave, a ASSEMBLEIA poderá aplicar advertência ao contratado que execute insatisfatoriamente o contrato ou que acarrete transtornos no fornecimento do bem.

9.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

9.5. Na ocorrência de alguma das hipóteses previstas neste Capítulo, além das sanções previstas anteriormente, a ASSEMBLEIA poderá, a qualquer momento, cancelar o contrato.

CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do contratado, além de outras previstas neste Edital:



10.1.1. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este certame;

10.1.2. Atender todas as especificações definidas pelo **Termo de Referência (Anexo 01)** deste Edital;

10.1.3. Entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados neste Edital;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação ou fornecimento;

10.1.5. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas;

10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela ASSEMBLEIA, relacionados com os produtos objetos ora licitados, bem como reportar à esta, qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.

10.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à ASSEMBLEIA ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

10.2. O Contratado não poderá ceder, transferir, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do contrato para terceiros.

10.3. Aplicam-se ao ajuste decorrente do contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078/1990.

CAPÍTULO XI – DAS OBRIGACÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a empresa vencedora cumpra suas obrigações dentro das normas deste Edital.

11.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as descrições contidas na Planilha de Quantitativo, Especificação e Preços constante no **Termo de Referência (Anexo 01)**.

11.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.



11.4. Realizar a instalação dos equipamentos ora licitados com equipe técnica capacitada e certificada pela fabricante do aparelho, a fim de assegurar as condições exigidas para o oferecimento da respectiva garantia.

CAPÍTULO XII - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

14.1.1. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após sua comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

13.2.1. Se a desconexão do Pregoeiro ocorrer no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.3. A ASSEMBLEIA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará em caso de ilegalidade.

13.3.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

13.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3.3. No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.4. O registro de proposta no sistema eletrônico vincula o licitante e implica na sua aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico.

13.5. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

13.6. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

13.7. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

- **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO 03 - MINUTA DO CONTRATO.**

Goiânia, 23 de fevereiro de 2016.

Fabiano Gomes de Oliveira
Diretor Geral

Frederico Leão Abrão
Pregoeiro



ANEXO 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO destinado à aquisição de CLIMATIZADOR DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO para atender às demandas da ASSEMBLEIA.
JUSTIFICATIVA	Esta aquisição tem por finalidade a climatização de ambientes da Assembleia que não contam com estes equipamentos e também a substituição dos aparelhos danificados, cujas reparações são inviáveis, devido ao seu alto custo.
ADJUDICAÇÃO	MENOR PREÇO POR LOTE
FISCALIZAÇÃO	Conforme Capítulo VII do Edital.
PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO	Conforme Capítulo VII do Edital.
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Capítulo VIII do Edital.
PENALIDADES	Conforme Capítulo IX do Edital.



PLANILHA DE QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	01	Unidade	Climatizador de Ar Portátil. Refresca (ar frio) e umidifica o ambiente. Voltagem: 220V. Filtro de proteção e purificação do ar e água. Recipiente para armazenamento de água removível. Rodas giratórias 360° embutidas para fácil deslocamento. Silencioso e econômico. Direcionador de ar. Regulador de velocidade de ar. Timer automático. Desejável: controle remoto. Cor: branca, preta ou cinza. Dimensões inferiores a 45x45x95cm. Peso do produto inferior a 10kg. Capacidade mínima de armazenamento de água: 3,0 L. Indicador de quantidade de água no reservatório. Garantia de 12 meses. Pannel eletrônico para escolha das funções. Vazão de ar maior ou igual á 260 m3/h. Potencia mínima de 50W. Produto de 1ª linha.	492,80	492,80
02	15	Unidades	Ar Condicionado 9.000 BTUs - Especificações exigidas: tipo Split; composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); unidade evaporadora do tipo Hi Wall; ciclo frio; comando remoto sem fio com “display” de cristal líquido; seleção de modo de operação, temperatura e três velocidades de insuflamento de ar; controle micro processado de temperatura; movimento e controle automático do direcionamento de ar; Filtro antibacteriano; tensão de operação: 220 v, 60 Hz, Classificação Energética (INMETRO): A, monofásico; compressores: tipo rotativo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.442,30	21.634,50
03	20	Unidades	Ar Condicionado 12.000 BTUs - Especificações exigidas: tipo Split; composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); unidade evaporadora do tipo Hi Wall; ciclo frio; comando remoto sem fio com “display” de cristal líquido; seleção de modo de operação, temperatura e três velocidades de insuflamento de ar; controle micro processado de temperatura; movimento e controle automático do direcionamento de ar; Filtro antibacteriano; tensão de operação: 220 v, 60 Hz, Classificação Energética (INMETRO): A, monofásico; compressores: tipo rotativo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	1.699,00	33.980,00



04	02	Unidades	Ar Condicionado 24.000 BTUs - Especificações exigidas: tipo Split; composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); unidade evaporadora do tipo Hi Wall; ciclo frio; comando remoto sem fio com “display” de cristal líquido; seleção de modo de operação: temperatura e três velocidades de insuflamento de ar; controle micro processador de temperatura; movimento e controle automático do direcionamento de ar; Filtro antibacteriano; tensão de operação: 220 v, 60 Hz, Classificação Energética (INMETRO): A, monofásico; compressores: tipo rotativo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2.861,98	5.723,96
05	02	Unidades	Ar Condicionado 36.000 BTUs - Especificações exigidas: tipo Split; composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); unidade evaporadora do tipo Piso Teto; ciclo frio; comando remoto sem fio com “display” de cristal líquido; seleção de modo de operação: temperatura e três velocidades de insuflamento de ar; controle micro processador de temperatura; movimento e controle automático de direcionamento de ar; Filtro antibacteriano; tensão de operação: 220 v, 60 Hz, Classificação energética (INMETRO): C, monofásico; compressores: tipo rotativo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	4.656,43	9.312,86
06	01	Unidade	Ar Condicionado Portátil 12000 BTUs. Frequência de operação de 60 Hz, compressor rotativo, múltiplas velocidades, ventilação portátil, ciclo frio, tensão de 220 Volts, vazão de ar mínima de 425 m ³ /h, compressor rotativo, sistema Swing, regulagem da direção do ar por controle remoto, filtro lavável e antibacteriano. Acompanhado de duto de exaustão ajustável. Garantia Mínima de 12 (doze) meses.	3.311,74	3.311,74
Valor total estimado: R\$ 74.455,86 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)					



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O licitante vencedor deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Comissão Permanente de Licitação, nos termos do **CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2015						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Banco:		Agência:		Conta:		
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)			Fax: (DDD)			
Email:						
LOTE ÚNICO						
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
Valor total: R\$ (Valor total do lote escrito por extenso)						
Prazo de Entrega dos Produtos:						
Prazo de Validade da Proposta:						
OBS:						

Cidade, ____ de _____ de 2016.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Representante Legal, RG e CPF

Instrumento de outorga de poderes (Anexar a proposta)

(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)



Instruções de preenchimento da proposta:

A proposta de preços deverá conter especificação técnica de forma clara, completa e detalhada com a indicação da marca, modelo e demais referências que identifiquem o produto, bem como os preços unitários e total de cada item, assim como o valor global do lote, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, já considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do fornecimento.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos, e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais dos itens.**

A proposta deverá informar ainda o prazo de garantia e entrega do produto, validade da proposta, nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e *e-mails* para contato, Banco, Agência e Conta para creditar o pagamento, e ainda estar assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, o qual deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



ANEXO 03

MINUTA DO CONTRATO Nº 06/2016

(Processo nº 2015003499 / 2015003952)

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE GOIÁS E A
EMPRESA....., PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

Aos ____ dias do mês de do ano de 2016, no Palácio Alfredo Nasser, situado na Alameda dos Buritis, nº. 231, Setor Oeste, em Goiânia-GO, no Gabinete da Presidência, compareceram as partes **CONTRATANTES** a saber: de um lado, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, Deputado **HELIO ANTONIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 95.674 2ª via SSP-GO, e CPF nº 038.831.911-91 e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à, CNPJ nº, doravante denominado **CONTRATADO**, representada neste ato por, Sr., brasileiro,, portador da CI nº, e CPF nº, para terem, entre si, ajustado o contrato em epígrafe, de conformidade com o processo de nº. 2015003499 / 2015003952 de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tomou o nº. 06/2016, para terem entre si ajustado o Contrato em epígrafe, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Estadual nº. 17.928/2012, Decretos Estaduais nºs. 7.466/2011 e 7.468/2011, e suas alterações, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/1993, e Lei nº. 8.078/1990 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de **CLIMATIZADOR DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO** para a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, observados os termos e especificações constante neste contrato.

1.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2016, seus anexos e a proposta de preços do Contratado são partes integrantes deste Termo, independente de transcrição.

1.3. O CONTRATADO obriga-se e se compromete a entregar os produtos dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

2.1. A aquisição de que trata a Cláusula Primeira dar-se-á, na quantidade e especificação discriminada no subitem 3.1 da Cláusula Terceira deste Termo, obedecidas as condições, preço e prazo discriminadas nas cláusulas seguintes.

2.2. A entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato e respectiva Ordem de Compra, na Seção de Patrimônio e Material da **CONTRATANTE** ou no local indicado pelo Gestor do Contrato, sem custo adicional de frete, transporte ou qualquer outro.

2.3. O não cumprimento do prazo previsto no item 2.2 implicará na aplicação de multa conforme descrito na Cláusula Sétima deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

3.1. O modelo, especificação e preço dos produtos objeto da presente contratação é definida da seguinte forma:

**LOTE ÚNICO**

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	Unidade	Climatizador de Ar Portátil. Refresca (ar frio) e umidifica o ambiente. Voltagem: 220V. Filtro de proteção e purificação do ar e água. Recipiente para armazenamento de água removível. Rodas giratórias 360° embutidas para fácil deslocamento. Silencioso e econômico. Direcionador de ar. Regulador de velocidade de ar. Timer automático. Desejável: controle remoto. Cor: branca, preta ou cinza. Dimensões inferiores a 45x45x95cm. Peso do produto inferior a 10kg. Capacidade mínima de armazenamento de água: 3,0 L. Indicador de quantidade de água no reservatório. Garantia de 12 meses. Painel eletrônico para escolha das funções. Vazão de ar maior ou igual a 260 m3/h. Potência mínima de 50W. Produto de 1ª linha.		
02	15	Unidades	Ar Condicionado 9.000 BTUs - Especificações exigidas: tipo Split; composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); unidade evaporadora do tipo Hi Wall; ciclo frio; comando remoto sem fio com “display” de cristal líquido; seleção de modo de operação, temperatura e três velocidades de insuflamento de ar; controle micro processado de temperatura; movimento e controle automático do direcionamento de ar; Filtro antibacteriano; tensão de operação: 220 v, 60 Hz, Classificação Energética (INMETRO): A, monofásico; compressores: tipo rotativo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
03	20	Unidades	Ar Condicionado 12.000 BTUs - Especificações exigidas: tipo Split; composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); unidade evaporadora do tipo Hi Wall; ciclo frio; comando remoto sem fio com “display” de cristal líquido; seleção de modo de operação, temperatura e três velocidades de insuflamento de ar; controle micro processado de temperatura; movimento e controle automático do direcionamento de ar; Filtro antibacteriano; tensão de operação: 220 v, 60 Hz, Classificação Energética (INMETRO): A, monofásico; compressores: tipo rotativo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		



04	02	Unidades	Ar Condicionado 24.000 BTUs - Especificações exigidas: tipo Split; composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); unidade evaporadora do tipo Hi Wall; ciclo frio; comando remoto sem fio com “display” de cristal líquido; seleção de modo de operação: temperatura e três velocidades de insuflamento de ar; controle micro processador de temperatura; movimento e controle automático do direcionamento de ar; Filtro antibacteriano; tensão de operação: 220 v, 60 Hz, Classificação Energética (INMETRO): A, monofásico; compressores: tipo rotativo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
05	02	Unidades	Ar Condicionado 36.000 BTUs - Especificações exigidas: tipo Split; composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); unidade evaporadora do tipo Piso Teto; ciclo frio; comando remoto sem fio com “display” de cristal líquido; seleção de modo de operação: temperatura e três velocidades de insuflamento de ar; controle micro processador de temperatura; movimento e controle automático de direcionamento de ar; Filtro antibacteriano; tensão de operação: 220 v, 60 Hz, Classificação energética (INMETRO): C, monofásico; compressores: tipo rotativo. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
06	01	Unidade	Ar Condicionado Portátil 12000 BTUs. Frequência de operação de 60 Hz, compressor rotativo, múltiplas velocidades, ventilação portátil, ciclo frio, tensão de 220 Volts, vazão de ar mínima de 425 m ³ /h, compressor rotativo, sistema Swing, regulagem da direção do ar por controle remoto, filtro lavável e antibacteriano. Acompanhado de duto de exaustão ajustável. Garantia Mínima de 12 (doze) meses.		
Valor total: R\$ (valor por extenso)					

3.2. Os tributos decorrentes da aquisição dos produtos ora ajustados serão pagos integralmente pelo **CONTRATADO**, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos, estando também inclusos transportes, encargos sociais, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.3. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, bem como do termo



circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo Gestor do Contrato, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira dessa com a **CONTRATANTE**, inclusive aquela que lhe for imposta

4.5. Eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências serão de responsabilidade do contratado.

4.6. É condição para pagamento do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

4.7. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo contratado de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do subitem 3.3 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

4.8. Se houver atraso após o prazo previsto, o valor devido poderá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos Moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira: 0,00016438, assim apurado: $I = i/365$, $I = 6/100/365$, $I = 0,00016438$, Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações do CONTRATADO:

5.1.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este certame;

5.1.2. Atender a todas as especificações definidas pela **Cláusula Terceira deste contrato**;

5.1.3. Entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados neste Edital;

5.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas, no total ou em parte, os aparelhos ora adquiridos, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação ou entrega.



5.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela ASSEMBLEIA, relacionados aos produtos adquiridos, bem como reportar à esta, qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução deste.

5.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à ASSEMBLEIA ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do contrato.

5.1.8. O Contratado não poderá ceder ou transferir os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros sem o prévio e expresse consentimento da Assembleia.

5.1.9. Aplicam-se ao presente contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE

5.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que o Contratado cumpra suas obrigações dentro da legislação vigente e das normas deste Contrato.

5.2.2. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Edital ou seus anexos ou que apresentem defeitos ou danos preexistentes;

5.2.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

5.2.4. Indicar o Gestor do Contrato, que será um servidor responsável pelo acompanhamento, gerenciamento físico e financeiro e fiscalização de sua execução, observada na sua nomeação as regras do art. 51 a 54 da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

6.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



6.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 7.2.

6.2.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

6.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O CONTRATADO que descumprir as obrigações e demais condições do Edital e do Contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93, no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 80 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012, garantido o direito prévio à ampla defesa e ao contraditório.

7.2. Por ilegalidades praticadas no procedimento licitatório e pelo descumprimento das condições do Edital, Anexos e Contrato, o Contratado ficará sujeita, conforme a gravidade e reincidência do ato, às seguintes penalidades:

7.2.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

7.2.2. Multa, na forma do item 7.3;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos; e

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o que acontecerá sempre que o Contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e Contrato, e demais cominações legais:



7.3.1. Pelo descumprimento total da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do Contrato, inclusive no de recusa do Contratado em firmar contrato ou receber documento equivalente;

7.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; e

7.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7.5. As multas deverão ser recolhidas em conta bancária da **CONTRATANTE**, a ser informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

7.5.1. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do montante que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente; e

7.5.2. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicação no Diário Oficial do Estado e da ALEGO (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....).

8.2. As despesas com a aquisição, objeto do presente Contrato, neste exercício, correrão à conta do elemento de despesa n.º grupo, dotação compactada n.º, natureza da despesa n.º fonte do vigente orçamento da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS** conforme DUEOF n.º, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, no interesse desta Administração, mediante manifestação expressa das partes.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. O Diretor-Geral da Assembleia, observando as prescrições do art. 67 da Lei nº8.666/93, art.51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012, designará o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias para configurar o fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a sua conta publicação do extrato deste instrumento, no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás para a solução de qualquer conflito oriundo deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem justas e Contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, sendo que uma via constituirá livro próprio da ASSEMBLEIA.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

.....

DE GOIÁS

.....

HELIO ANTONIO DE SOUSA

Sócio

Deputado Presidente

TESTEMUNHAS: